



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº111/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Apucarana e na região que especifica, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, como especifica.

TEOR DO PARECER

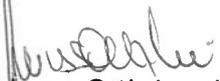
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº111/2019, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Apucarana e na região que especifica, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal. Este Projeto de lei visa prestigiar as empresas locais e regionais, nas compras de bens e produtos e contratações de serviços realizados pelo Município de Apucarana, bem como conceder o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, com alicerce nos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Essas medidas visam o fortalecimento do comércio e da indústria local e regional.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

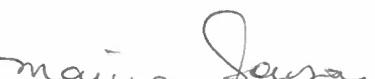
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de junho de 2019.


Lucas Ortiz Leugi

PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa

SECRETÁRIA


Mauro Bertoli

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº111/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Apucarana e na região que especifica, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, como específica.

TEOR DO PARECER

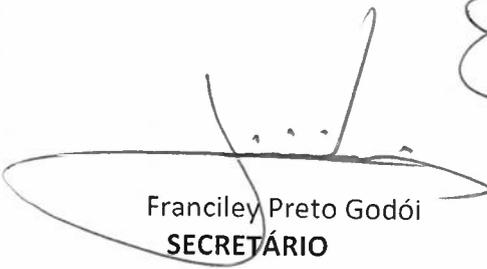
A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº111/2019, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Apucarana e na região que especifica, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal. Este Projeto de lei visa prestigiar as empresas locais e regionais, nas compras de bens e produtos e contratações de serviços realizados pelo Município de Apucarana, bem como conceder o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, com alicerce nos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Essas medidas visam o fortalecimento do comércio e da indústria local e regional.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 junho de 2019.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº111/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Apucarana e na região que especifica, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, como especifica.

TEOR DO PARECER

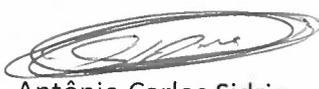
A Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº111/2019, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Apucarana e na região que especifica, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal. Este Projeto de lei visa prestigiar as empresas locais e regionais, nas compras de bens e produtos e contratações de serviços realizados pelo Município de Apucarana, bem como conceder o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, com alicerce nos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Essas medidas visam o fortalecimento do comércio e da indústria local e regional.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

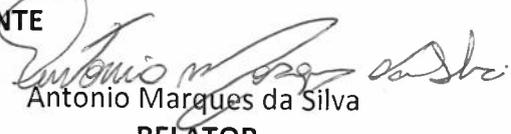
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 junho de 2019.


Antônio Carlos Sidrin
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
SECRETÁRIO


Antonio Marques da Silva
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº111/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Apucarana e na região que especifica, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ORÇAMENTO** analisou o Projeto de lei Nº111/2019, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Apucarana e na região que especifica, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal. Este Projeto de lei visa prestigiar as empresas locais e regionais, nas compras de bens e produtos e contratações de serviços realizados pelo Município de Apucarana, bem como conceder o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, com alicerce nos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Essas medidas visam o fortalecimento do comércio e da indústria local e regional.

A dita Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 junho de 2019.

Rodolfo Mota da Silva
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

José Airton Deco de Araújo
RELATOR